

LEI Nº 2.250/2009

EMENTA: Criação da Semana Municipal do Pau-Brasil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Semana Municipal do Pau-Brasil, conforme Lei Federal Nº 6.607 de 07 de Dezembro de 1978 **do dia 03 (três) ao dia 09 (nove) de Maio** como Semana Municipal do Pau-Brasil.

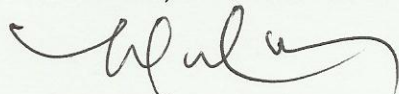
Artigo 2º - A Lei estabelecida no artigo anterior, abrange sua comemoração com atividades educacionais e culturais na Preservação do Meio Ambiente (caminhadas, visitas a Reserva do Pau-Brasil).

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município, através da Secretaria de Educação, deverá orientar as Escolas Municipais, para desenvolverem atividades interdisciplinares e/ou temas transversais em comemoração à Semana Municipal do Pau-Brasil.

Artigo 4º - O Poder Executivo do Município tem até 180 (cento e oitenta) dias, para regulamentar o que trata o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2009.



ETTORE LABANCA

-Prefeito-